



Serviço Federal de Processamento de Dados Regional Brasília

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12.0021/97

Processo ADBSA/SEDE nº 19863/0006-49-97-69

OBJETO: Aquisição de mobiliários.

A Comissão de Licitação comunica a revogação desta licitação, em razão de interesse público.

Brasília, 8 de dezembro de 1998
OSVALDO XAVIER DE LIMA
Coordenador da Comissão de Licitação

Of. El. nº 5/98)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Processo: CT - 1261/98, Partes: Fundacentro/Pro-Rad Consultoria em Rádio Proteção S/C Ltda. Objeto: Prestação de serviços de documentação e monitoramento. Crédito Orçamentário: 98NE0320. Elemento de Despesa: 349039 Valor do Termo: R\$ 1.304,00 (um mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos) Vigência: 20/12/98 à 9/12/99. Pela FUNDACENTRO: Humberto Carlos Parro - Presidente, pela contratada: Sra Terezinha Lena Souto - Gerente.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato, de 02/12/98, publicado no DOU de 04/12/98, Seção III, página 01, onde se lê: Vigência 08/12/99, leia-se, Vigência 08/12/98 a 08/12/99.

Of. El. nº 277/98)

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Agência Nacional do Petróleo

EXTRATOS DE CONTRATOS

AMPOS EM PRODUÇÃO:

CAMPO	Nº DO PROCESSO ANP
Leste do Urucu	48000.003627/97-18
Rio Urucu	48000.003628/97-81
Água Grande	48000.003629/97-43
Araruá	48000.003630/97-22
Aracá	48000.003631/97-95
Aratu	48000.003632/97-58
Mapele	48000.003633/97-11
Buracica	48000.003635/97-46

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br>

e-mail: in@in.gov.br

SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília-DF

Telefone: PABX (061) 313-9400

CCG/MF: 00394494/0016-12

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

RENAN CALHEIROS
Ministro da Justiça

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

Diário Oficial Seção 3

Órgão destinado à publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais
ISSN 1415-1553

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador-Geral de Produção Industrial
Substituto

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais e Editora
Reg. profissional nº 1160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

Brejinho	48000.003636/97-17
Canabrava	48000.003637/97-71
Candeias	48000.003638/97-34
Cantagalo	48000.003639/97-05
Cassiporanga	48000.003640/97-86
Ceá	48000.003641/97-49
Cidade Entre Rios	48000.003642/97-10
Dias D'Ávila	48000.003643/97-74
Dom João	48000.003644/97-37
Dom João Mar	48000.003645/97-08
Fazenda Alvorada	48000.003646/97-62
Fazenda Azevedo	48000.003647/97-25
Fazenda Balsanito	48000.003648/97-98
Fazenda Belém	48000.003649/97-51
Fazenda Boa Esperança	48000.003650/97-30
Fazenda Imbé	48000.003651/97-01
Fazenda Onça	48000.003652/97-65
Fazenda Panelas	48000.003653/97-28
Fazenda Rio Branco	48000.003654/97-91
Fazenda S. Estevão	48000.003655/97-53
Gomo	48000.003656/97-16
Ilha Bimbarra	48000.003657/97-89
Bonsucesso	48000.003658/97-41
Itaparica	48000.003659/97-12
Jacupe	48000.003660/97-93
Lagoa Verde	48000.003663/97-81
Lamarão	48000.003664/97-44
Leonório	48000.003665/97-15
Malombé	48000.003666/97-70
Mandacaru	48000.003667/97-32
Massapé	48000.003668/97-03
Massui	48000.003669/97-68
Mata de São João	48000.003670/97-47
Romanão	48000.003671/97-18
Biriba	48000.003672/97-72
Miranga	48000.003673/97-35
Rio Piriri	48000.003674/97-06
Miranga Leste	48000.003675/97-61
Miranga Norte	48000.003676/97-23
Norte Fazenda Caruacu	48000.003677/97-96
Poiuca	48000.003679/97-11
Riacho da Barra	48000.003682/97-26
Riacho Ouricuri	48000.003683/97-99
Riacho São Pedro	48000.003684/97-51
Rio do Bu	48000.003686/97-87
Rio dos Ovos	48000.003687/97-40
Rio Itariri	48000.003688/97-11
Rio Poiuca	48000.003689/97-75
Rio Subaúma	48000.003691/97-17
Santana	48000.003692/97-80
São Domingos	48000.003693/97-42
São Pedro	48000.003694/97-13
Saupe	48000.003695/97-78
Sesmaria	48000.003696/97-31
Socorro	48000.003697/97-01
Socorro Extensão	48000.003698/97-66
Sussuarana	48000.003699/97-29
Taquipe	48000.003700/97-14
Vale do Quirico	48000.003701/97-79
Fazenda Alto das Pedras	48610.004004/98
Conceição	48000.003702/97-31
Albacora	48000.003703/97-02
Voador	48000.003704/97-67
Badsjo	48000.003705/97-20
Linguado	48000.003706/97-92
Pampu	48000.003707/97-55
Trilha	48000.003708/97-18
Bijupirá	48000.003709/97-81
Salema	48000.003710/97-60
Carapeba	48000.003711/97-22
Pargo	48000.003712/97-95
Vermelho	48000.003713/97-58
Congro	48000.003714/97-11
Corvina	48000.003715/97-83
Malhado	48000.003716/97-46
Bicudo	48000.003717/97-17
Bonito	48000.003718/97-71
Enchova	48000.003719/97-34
Enchova Oeste	48000.003720/97-13
Garoupa	48000.003721/97-86
Garoupinha	48000.003722/97-49
Marlim	48000.003723/97-10
Marlim Sul	48000.003724/97-74
Moréia	48000.003725/97-37
Bayre	48000.003726/97-08
Cherne	48000.003727/97-62
Namorado	48000.003728/97-25
Nordeste de Namorado	48000.003729/97-98
Anequim	48000.003730/97-77
Parati	48000.003731/97-30
Marimbá	48000.003732/97-01
Pirajina	48000.003733/97-65
Viola	48000.003734/97-28
Albacora Leste	48000.003895/97-67
Barracuda	48000.003897/97-92

Catunga	48000.003898/97-55
Cacão	48000.003735/97-91
Cacumbas	48000.003736/97-53
Campo Grande	48000.003737/97-16
Córrego Cedro Norte	48000.003738/97-89
Córrego das Pedras	48000.003739/97-41
Córrego Dourado	48000.003740/97-21
Córrego Grande	48000.003741/97-93
Fazenda Alegre	48000.003742/97-56
Fazenda Cedro	48000.003743/97-19
Fazenda Queimadas	48000.003744/97-81
Fazenda Cedro Norte	48000.003745/97-44
Fazenda Santa Luzia	48000.003746/97-15
Fazenda São Jorge	48000.003747/97-70
Lagoa Bonita	48000.003748/97-32
Rio Ibirubas	48000.003749/97-03
Fazenda São Rafael	48000.003750/97-84
Guriri	48000.003751/97-47
Lagoa Parda	48000.003752/97-18
Lagoa Parda Sul	48000.003753/97-72
Lagoa Parda Norte	48000.003754/97-35
Lagoa Piabanha	48000.003755/97-06
Barra do Ipiranga	48000.003756/97-61
Lagoa Suruaca	48000.003757/97-23
Maricuru	48000.003758/97-96
Maricuru Oeste	48000.003759/97-59
Maricuru Norte	48000.003760/97-38
Nativo Oeste	48000.003761/97-09
Rio Doce	48000.003764/97-99
Rio Barra Seca	48000.003765/97-51
Rio Itaipas	48000.003766/97-14
Rio Itaipas Leste	48000.003767/97-87
Rio Maricuru	48000.003768/97-40
Rio Preto	48000.003769/97-11
Rio Preto Oeste	48000.003770/97-91
Rio São Mateus	48000.003772/97-17
São Mateus	48000.003773/97-80
Ilha de Cacumba	48000.003774/97-42
Atum	48000.003775/97-13
Curimá	48000.003776/97-78
Espada	48000.003777/97-31
Xaréu	48000.003778/97-01
Agulha	48000.003779/97-66
Aratum	48000.003780/97-45
Serra (Área RNS-105)	48000.003781/97-16
Ubarana	48000.003782/97-71
Carajina	48000.003911/97-11
Alto Alegre	48000.003783/97-33
Alto do Rodrigues	48000.003784/97-04
Baixa do Algodão	48000.003785/97-69
Barrinha	48000.003786/97-21
Boa Esperança	48000.003787/97-94
Boa Vista	48000.003788/97-57
Brejinho	48000.003789/97-10
Várzea Redonda	48000.003790/97-07
Cachoeirinha	48000.003791/97-61
Canto do Amaro	48000.003792/97-24
Estreito	48000.003793/97-97
Fazenda Belém	48000.003795/97-12
Fazenda Canal	48000.003796/97-85
Fazenda Curral	48000.003797/97-48
Fazenda Malaguás	48000.003798/97-19
Fazenda Pocinho	48000.003799/97-73
Guamaré	48000.003800/97-51
Icapuí	48000.003801/97-13
Janduí	48000.003802/97-86
Juazeiro	48000.003803/97-49
Lagoa Arco-Íris	48000.003804/97-10
Livramento	48000.003805/97-74
Lorena	48000.003807/97-08
Macau	48000.003808/97-62
Monte Alegre	48000.003809/97-25
Morrinho	48000.003810/97-12
Mossoró	48000.003811/97-77
Nordeste de Morro Rosado	48000.003812/97-30
Pajé	48000.003813/97-01
Poco Xavier	48000.003814/97-65
Ponte do Mel	48000.003815/97-28
Porto Cario	48000.003817/97-53
Redonda	48000.003818/97-16
Redonda Profundo	48000.003819/97-89
Riacho Alazão	48000.003820/97-68
Riacho da Forquilha	48000.003821/97-31
Rio Mossoró	48000.003824/97-19
Salina Cristal	48000.003825/97-81
São Manoel	48000.003826/97-44
São Miguel	48000.003827/97-15
Serra do Mel	48000.003828/97-70
Serra Vermelha	48000.003829/97-32
Serraria	48000.003830/97-11
Três Marias	48000.003832/97-47
Upanema	48000.003833/97-18
Benfica	48610.004003/98
Leste de Poco Xavier	48610.004000/98



1415-1553

Petra Santada	48610.004001/98
Varginha	48610.004002/98
Área SES-019	48000.003834/97-72
Área SES-107D	48000.003835/97-35
Caioaba	48000.003836/97-06
Camocim	48000.003837/97-61
Dourado	48000.003838/97-23
Guaricema	48000.003839/97-96
Paru	48000.003840/97-75
Salgo	48000.003841/97-38
Apulhada	48000.003842/97-09
Angelim	48000.003843/97-63
Arari	48000.003844/97-26
Arataia Sul	48000.003845/97-99
Brejo Grande	48000.003846/97-51
Carnópolis	48000.003847/97-14
Castanhal	48000.003848/97-87
S. Miguel dos Campos	48000.003850/97-29
Coqueiro Seco	48000.003851/97-91
Fazenda Pau Brasil	48000.003852/97-54
Furado	48000.003854/97-80
Ilha Pequena	48000.003855/97-42
Jequiá	48000.003856/97-13
Mato Grosso	48000.003857/97-78
Pilar	48000.003859/97-01
Riachuelo	48000.003860/97-82
Jo Miguel dos Campos	48000.003861/97-45
Siririzinho	48000.003862/97-16
Sul de Coruripe	48000.003863/97-71
Tabuleiro dos Martins	48000.003864/97-33
Barra Bonita	48000.003923/97-09
Caravela	48000.003865/97-04
Merluza	48000.003866/97-69

IPÓS EM DESENVOLVIMENTO:

CAMPO	Nº DO PROCESSO ANP
Igarapé Pucá	48000.003867/97-21
Carapanã	48000.003868/97-94
Cupiúba	48000.003869/97-57
Juruá	48000.003870/97-36
Nordeste de Juruá	48000.003871/97-07
Sudoeste de Juruá	48000.003872/97-61
Sudoeste de Urucú	48000.003873/97-24
Área BAS-097	48000.003875/97-50
Área BAS-104	48000.003876/97-12
Arara	48000.003877/97-85
Camacari	48000.003881/97-52
Fazenda Gameleira	48000.003882/97-15
Fazenda Santa Rosa	48000.003883/97-88
Fazenda Soró	48000.003884/97-41
Gramimim do Vencimento	48000.003888/97-00
Pedrinhas	48000.003878/97-59
Pojuca Norte	48000.003880/97-09
Rio da Serra	48000.003885/97-14
Rio Joanes	48000.003890/97-43
Rio Sãoipe	48000.003890/97-54
Fazenda Matinha	48000.003891/97-14
Iralá	48000.003892/97-79
Lagoa Branca	48000.003893/97-31
Queerá	48000.003894/97-02
Frade	48000.003896/97-20
Espadarte	48000.003899/97-18
Marlim Leste	48000.003900/97-03
Roncador	48000.003901/97-68
Rio Preto Sul	48000.003771/97-54
Cangol	48000.003902/97-21
Peroá	48000.003903/97-93
Área CES-066	48000.003904/97-56
Área RNS-033	48000.003905/97-19
Área RNS-035	48000.003906/97-81
Área RNS-093	48000.003907/97-44
Área RNS-128	48000.003908/97-15
Área RNS-134	48000.003909/97-70
RNS-071	48000.003910/97-59

Reserva Arbatana	48000.003912/97-84
Barra do Juazeiro	48000.003913/97-47
Fazenda Juncu	48000.003914/97-18
Sabiá	48000.003915/97-72
Área ALS-033	48000.003916/97-35
Cidade Sebastião Ferreira	48000.003917/97-06
Fazenda Guandaste	48000.003919/97-23
Lagoa Pacas	48000.003920/97-11
Sebastião Ferreira	48000.003921/97-75
Coral	48000.003922/97-38
Estrela-do-Mar	48000.003924/97-63
Tubarão	48000.003925/97-26
	48000.003926/97-99

CAMPOS EM EXPLORAÇÃO:

BACIA SEDIMENTAR	BLOCO (SIGLA)	Nº DO PROCESSO ANP
Arce	BAC-1	48000.003450/97-41
Solimões	BSOL-1	48000.003451/97-11
	BSOL-2	48000.003452/97-76
	BSOL-3	48000.003453/97-39
	BSOL-4	48000.003454/97-00
	BSOL-5	48000.003455/97-64
	BSOL-6	48000.003456/97-27
	BSOL-7	48000.003457/97-90
Amazonas	BA-1	48000.003458/97-52
	BA-2	48000.003459/97-15
	BA-3	48000.003460/97-02
	BA-4	48000.003461/97-67
Foz do Amazonas	BFZ-1	48000.003466/97-81
	BFZ-2	48000.003467/97-43
Pará-Maranhão	BPM-1	48000.003469/97-79
Ceará	BCE-6	48000.003471/97-11
	BCE-8	48000.003472/97-83
	BCE-9	48000.003473/97-46
Potiguar	BPOT-1	48000.003474/97-17
	BPOT-2	48000.003475/97-71
	BPOT-3	48000.003476/97-34
	BCE-1	48000.003477/97-05
	BCE-2	48000.003478/97-60
	BPOT-10	48000.003479/97-22
	BPOT-100A	48000.003480/97-10
	BPOT-4	48000.003481/97-74
	BPOT-5	48000.003482/97-37
	BPOT-6	48000.003483/97-08
	BPOT-7	48000.003484/97-62
	BPOT-7	48000.003485/97-25
	BCE-4	48000.003486/97-98
	BCE-6	48000.003487/97-51
Sergipe-Alagoas	BSEAL-3	48000.003490/97-65
	BSEAL-4	48000.003491/97-28
	SEAL-10	48000.003492/97-91
	SEAL-20	48000.003493/97-53
	SEAL-30	48000.003494/97-16
	SEAL-100	48000.003495/97-89
	SEAL-200	48000.003496/97-41
	SEAL-300	48000.003497/97-12
	SEAL-400	48000.003498/97-77
	SEAL-1	48000.003499/97-30
	SEAL-2	48000.003500/97-17
Tucano	BTUC-1	48000.003501/97-80
	BTUS-3	48000.003502/97-42
	BTUS-4	48000.003503/97-13
	BTUS-5	48000.003504/97-78
Recôncavo	BREC-2	48000.003506/97-01
	BREC-3	48000.003507/97-66
	BREC-4	48000.003508/97-29
	BREC-5	48000.003509/97-91
	BREC-7	48000.003510/97-71
	BREC-8	48000.003511/97-33
	BREC-9	48000.003512/97-04
	BREC-10	48000.003513/97-69
	BREC-11	48000.003514/97-21
	BREC-13	48000.003515/97-94

Camamu	BCAM-1	48000.003516/97-57
	BCAM-2	48000.003517/97-10
	BCAM-40	48000.003518/97-82
	BCAM-50	48000.003519/97-45
	BCAM-100	48000.003520/97-24
Almada	BALM-200	48000.003521/97-97
Jequitinhonha	BJ-1/2	48000.003522/97-50
	BJ-30	48000.003523/97-12
	BJ-100	48000.003525/97-48
Cumuruatuba	BCUM-1	48000.003526/97-19
	BCUM-20	48000.003527/97-73
	BCUM-50	48000.003530/97-88
	BCUM-100	48000.003531/97-41
Espirito Santo	BES-2	48000.003533/97-76
	BES-3	48000.003534/97-39
	BES-100	48000.003535/97-00
	BES-200	48000.003536/97-64
	BE-49	48000.003538/97-90
	BFRD	48000.003539/97-52
	BREG	48000.003540/97-31
	BCED	48000.003541/97-02
Mucuri	BMUC	48000.003542/97-67
São Francisco	BSF-1	48000.003543/97-20
Campos	BC-2	48000.003544/97-92
	BC-3	48000.003545/97-55
	BC-4	48000.003546/97-18
	BC-5	48000.003547/97-81
	BC-6	48000.003548/97-43
	BC-7	48000.003549/97-14
	BC-8	48000.003550/97-95
	BC-9	48000.003551/97-58
	BC-10	48000.003552/97-11
	BC-13	48000.003553/97-83
	BC-14	48000.003554/97-46
	BC-15	48000.003555/97-17
	BC-20	48000.003556/97-71
	BC-30	48000.003557/97-34
	BC-40	48000.003558/97-05
	BC-50	48000.003559/97-60
	BC-60	48000.003560/97-49
	BC-70	48000.003561/97-10
	BC-100	48000.003562/97-74
	BC-200	48000.003563/97-37
	BC-200A	48000.003564/97-08
	BC-300	48000.003565/97-62
	BC-400	48000.003566/97-25
	BC-500	48000.003567/97-98
	BC-600	48000.003568/97-51
	BC-700	48000.003569/97-13
Santos	BS-1	48000.003570/97-01
	BS-2	48000.003571/97-65
	BS-3	48000.003572/97-28
	BS-4	48000.003573/97-91
	BS-400	48000.003576/97-89
	BS-500	48000.003577/97-41
Pelotas	BP-1	48000.003578/97-12
	BP-100	48000.003580/97-56
Paraná	BPAR-10	48000.003582/97-81

Concedente: Agência Nacional do Petróleo. Concessionária: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. Objeto: Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás natural. Fundamento legal: Artigo 177, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 4º da Lei nº 9.478/97. Vigência: Exploração - 03 anos e Produção - 27 anos. Data: 06/08/98. Assinado por: David Zylbersztajn, Diretor-Geral da ANP e Joel Mendes Rennó, Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

(Of. El. nº 246/98)



Artigo 30

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

